

LEI n.º 771, de 29 de maio de 2012.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III E DO § 7.º DO ART. 13, DA LEI MUNICIPAL N.º 096, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Ficam alterados o inciso III e o § 7.º do Art. 13, da Lei Municipal n.º 096, de 29 de setembro de 2006, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 13 - .....

.....

III – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de **14,68%**, a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II com vigência a partir de janeiro de 2013, permanecendo vigente no ano de 2012, a alíquota de **16,90%**;

.....

§ 7.º - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de **15,60%** no ano de 2012; de **17,82%** no ano de 2013; de **19,00%** no ano de 2014; de **21,95%** no ano de 2015; de **24,75%** no ano de 2016; de **25,94%** de janeiro de 2017 a dezembro de 2036.”

Art.2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 628, de 13 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA.  
29 de maio de 2012.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS  
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
29 de maio de 2012.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar